

01-0219/2010

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI	01 - 0219 / 2010	DE	2010
MATÉRIA LEGISLATIVA:	PL	01 - 0219 / 2010	DE 19/05/2010
PROMOVENTE:	VEREADOR	GILSON BARRETO	
EMENTA: CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE ORIENTAÇÃO E PRESCRIÇÃO DE ATIVIDADES E EXERCÍCIOS FÍSICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.			
OBSERVAÇÕES: PROJETO RECONSTITUÍDO EM 04/11/2010			

ARQUIVADO EM 08/03/2012

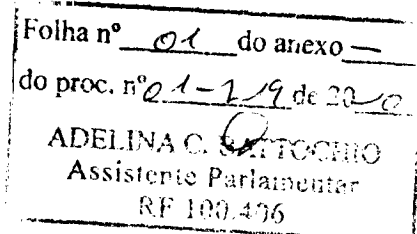
Ubirajara SPT
CHEFE DE SEÇÃO

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11/2015



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA



São Paulo, 31 de outubro de 2011

Memo CCJLP nº 85/2011
À SGP.2

Senhor Secretário,

Solicito providências para a reconstituição do Projeto de Lei nº 219/2010, de autoria do Vereador Gilson Barreto, que “Cria o Programa Municipal de Orientação e Prescrição de Atividades e Exercícios Físicos e dá outras providências”.

Arselino Tatlo
Presidente da Comissão de Constituição
Justiça e Legislação Participativa

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário de Apoio Legislativo
SGP.2

Adelina Cicone
Assistente Parlamentare
Registro 100.400

PUBLICADO DOC 21/05/2010, PÁG 79

PROJETO DE LEI 01-0219/2010 do Vereador Gilson Barreto (PSDB)

"Cria o Programa Municipal de Orientação e Prescrição de Atividades e Exercícios Físicos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Município de São Paulo o "PROGRAMA MUNICIPAL DE ORIENTAÇÃO E PRESCRIÇÃO DE ATIVIDADES E EXERCÍCIOS FÍSICOS", destinado aos usuários dos parques e equipamentos municipais.

Art. 2º - Os parques e equipamentos municipais deverão contar com uma equipe formada por profissionais da área de educação física, os quais terão a missão de orientar os usuários sobre a prática correta de atividades e exercícios físicos.

Parágrafo único - As equipes deverão ser formadas por no mínimo 02 (duas) pessoas formadas na área de educação física e devidamente registrada no Conselho Regional de Educação Física - CREF.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Esportes - SEME autorizada a celebrar convênio e/ou parcerias com órgãos públicos ou da iniciativa privada, para formação das equipes de profissionais da área de educação física.

Art. 4º - Serão definidos pela Secretaria Municipal de Esportes - SEME e pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente os critérios para instalação dos postos de orientação nos parques e equipamentos municipais.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta lei.

Art. 6º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Às Comissões competentes."



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VEREADOR GILSON BARRETO

Folha nº 03 do anexo —
do proc. nº 01.219 de 2010
ADELINA C. MARTOCHIO
Assistente Parlamentar
RF 100.406

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PL 219/10

A criação do Programa Municipal de Orientação e Prescrição de Atividades e Exercícios Físicos tem por objetivo orientar todos os usuários que frequentam os parques e equipamentos públicos para a prática de atividades físicas.

É notório o aumento do número de pessoas que passaram a praticar atividades físicas. Algumas com orientação e prescrição médica, porém boa parte delas praticando atividades físicas por livre e espontânea vontade, sem qualquer tipo de acompanhamento ou orientação, seja médica ou de profissional da área de educação física.

Nos parques municipais nos deparamos com pessoas caminhando, correndo, andando de bicicleta, patins, skates, praticando exercícios físicos e alongamentos. Alguns desses usuários praticam as atividades em grupo e orientados por um profissional da área de educação física, que acompanha a realização das atividades e orienta a forma correta de praticar as atividades para que não ocorra nenhuma lesão durante o alongamento e exercícios.

Por outro lado, muitas pessoas, que não procuram orientação, acabam praticando atividades físicas sem qualquer orientação. Simplesmente observam e repetem as atividades que estão sendo praticadas por outras pessoas.

Sabemos que a prática de atividades e exercícios físicos sem qualquer tipo de orientação podem causar lesão ao praticante, que sem saber acaba executando as atividades de maneira errada, o que com o passar do tempo agrava ainda mais as lesões. O praticante pode correr e se posicionar de forma errada na execução de determinado exercício, entre outras irregularidades que pode cometer durante a execução das atividades e exercícios físicos.

Portanto, visando o bem estar das pessoas que procuram os parques e equipamentos municipais para prática de atividades e exercícios físicos e para que eles não sejam vítimas da prática inadequada dessas atividades, é que apresentamos o presente projeto de lei.

Pelo exposto, tendo em vista a necessidade de orientarmos os frequentadores dos parques e equipamentos públicos para prática correta de atividades e exercícios físicos, conclamamos os nobres pares a aprovar este projeto.

ADRIANA C. BARROCHIO
Assistente Parlamentar

Ementa: CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE ORIENTAÇÃO E PRESCRIÇÃO DE RF 100.496
ATIVIDADES E EXERCÍCIOS FÍSICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(es):

. Vereador(a) GILSON BARRETO (PSDB)

Apresentado em....: 19/05/2010

Autuado em.....: 19/05/2010 - Processo 01-219/2010

Leitura.....: 20/05/2010, na Sessão Ordinária 145, Legislatura 15-2

Publicado.....: D.O.M. em 21/05/2010, pag 79, col 3

Palavra(s) chave(s): ATIVIDADE FISICA / CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA
/ ORIENTACAO / PARQUE MUNICIPAL / PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA / PROGRAMA
MUNICIPAL DE ORIENTACAO ATIVIDADE FISICA / SERVICO DE ORIENTACAO AO
EXERCICIO FISICO / TECNICO DE EDUCACAO FISICA.

TRAMITACAO:

=====

I Sigla da Area I		Recebimento		I Encaminhamento I	
I CMSP	I	Data	Hora	I	Data Hora I
I SGP2	I	19/05/2010		I	26/05/2010-13:20 I
I PESQUISA	I	26/05/2010-13:47		I	16/06/2010-16:42 I
I JUST	I	16/06/2010-17:59		I	I

Comissao(oes) designadas em 20/05/2010:

CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST

ADMINISTRACAO PUBLICA - ADM

ATIVIDADE ECONOMICA - ECON

EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES - EDUC

SAUDE, PROMOCAO SOCIAL E TRABALHO - SAUDE

FINANCAS E ORCAMENTO - FIN

COMISSAO DE CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST

=====

PL recebido(a) em: 16/06/2010



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 25

do processo nº 06.219 de 20.10 41.11.11 (a) 08

Adelina Cicone Batocchio
Assistente Parlamentar
RF 100.406

Senhor Secretário:

Conforme informações do relatório do banco de dados do programa "Apoio ao Processo Legislativo (APL)", fl. 04, informo que o presente processo foi reconstituído com as seguintes peças:

- Projeto de Lei;

08/11/2011
Jader Augusto Pimenta

JADER AUGUSTO PIMENTA
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

Sr. Presidente:

Com a juntada das peças supracitadas, submeto o presente à apreciação de V.Exa.

08/11/11
Carlos Roberto da Silva

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário de Apoio Legislativo
SGP.2

O presente processo foi reconstituído com as peças já mencionadas. À tramitação.

08, 11, 11

JOSÉ POLICE NETO
PRESIDENTE

A dout. CGP.
58/09/11

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário de Apoio Legislativo
SGP.2

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 09.11.11 às 18h00
RF _____

Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para Relatar:
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.
Em 10/11/11

Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
termos do § 3º do artigo 83 do R.I.

RECEBIDO NA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
EM 16/11/11 às 18:28
POR Rodrigo
18/11 13:20

RECEBIDO NA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROTOCOLO LEGISLATIVO
EM 28/11/11 às 16:15
POR [Assinatura]
SAÍDA: 29/11 às 17:30

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Secretaria (coordenador) e/ou (coordenadora) (coordenador) (coordenadora)
set. nº 06 _____ a folha de informação nº
em 08/03/12

Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

VEREADOR GILSON BARRETO

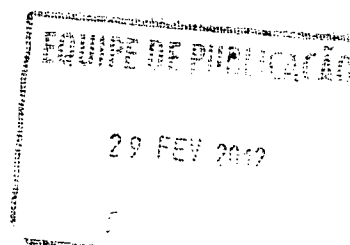
REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 00205/2012

Requeiro à Douta Mesa, nos termos regimentais a retirada dos
PLs 219/2010 e 233/2011, de minha autoria, com vistas a conferir melhor
equacionamento às matérias versadas nas respectivas proposituras.

Sala das Sessões,


Gilson Barreto
Vereador PSDB



14:50 28/02/2012 006278 - Protocolo Legislativo - 599.22

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa

Em 07.03.12 às 12h00

RF

Rubem Lopes Romancini
Técnico Administrativo

RF 11.257

AGÊNCIA DE ARQUIVAMENTO

São Paulo, 08 / 03 / 12

Rubem Lopes Romancini
Técnico Administrativo

RF 11.257

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº..... 08 / 03 / 2012
Eliete L.S.

Eliete Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 7
do processo **01-219** de **2010** 08/03/2012

Eliete L. S.
Eliete Lopes Silvério
RF 11393

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 7 fls.

Arquivado em **08/03/2012**

O Funcionário

Eliete L. S.
Eliete Lopes Silvério
RF 11393